

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 34



# JORNAL OFICIAL

**PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00**

**Quinta-Feira, 9 de Outubro de 1980**

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despacho Conjunto**

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despachos**

### **SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Despachos Conjuntos**

Listas Nominativas a que se refere o n.º 1 do Art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional N.º 26/79/A, de 21 de Novembro

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portarias**

### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portarias**

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria**

### **SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

**Despacho**

**Portaria**

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Despachos**

**Portarias**

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Aviso**

Abre concurso, para provimento dos lugares de Terceiros-Oficiais dos quadros do pessoal da Região Autónoma dos Açores

**Anúncio**

Concurso Público para o «Fornecimento de uma auto-escada cuja altura útil de trabalho tenha um valor médio de 30 metros».

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Anúncio**

Concurso Público para arrematação da empreitada de «Museu dos Baleiros nas Lages do Pico»

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

#### **ANÚNCIOS**

Concurso Público para arrematação da empreitada de Conclusão do Estádio Distrital de Ponta Delgada.

Concurso Público para arrematação da empreitada de -Construção Civil da Escola Preparatória da Quinta do Navio, às Capelas. Tipo C+S/2720/24

Constituído pelos Corpos a seguir Descritos: C+2A2/A6+A5+GT3A+Campos Jogos-F-Concelho de Ponta Delgada-

Concurso Público para arrematação da empreitada de -Construção da Escola Primária da Matriz, Concelho de Ponta Delgada, Tipo P3, com 16 Salas, Incluindo Instalação Eléctrica».

Concurso Público para arrematação da empreitada de -Alargamento de duas Pontes na E.R. 2-2.ª, no Lanço compreendido entre as Furnas e Ribeira Quente — Ilha de S.Miguel-

Concurso Público para arrematação da empreitada de -Construção Civil da Escola Preparatória de Vila Franca do Campo, Tipo C+S/720/24, constituído pelos corpos a seguir Descritos: C+2A2/A6+A5+GT3A+Campo de Jogos F-

## PUBLICAÇÕES

### Ilha Azul — Empreendimentos Comerciais Agro-Industriais, Lda.

Constituição de Sociedade

### Encopé — Empresa Comercial do Pico, Empreendimentos Industriais e Agrícolas, Lda.

Constituição de Sociedade

### Sousa e Faria, Limitada

Constituição de Sociedade

### Douraçor — Produtos Alimentares, Limitada

Constituição de Sociedade

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho Conjunto

Em conformidade com as disposições do art.º 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e do art.º 2.º do Decreto Regional n.º 2/78/A, DE 24 de Janeiro é reconhecido o direito a habitação à Dra. ISABEL MARIA TERESA DE FÁTIMA NUNES DA COSTA CORTE-REAL AMARAL, Directora dos Serviços de Orientação Pedagógica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, a partir de 17 de Outubro de 1979 e não como foi indicado no despacho conjunto de Suas Excelências o Presidente do Governo Regional e Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 12, de 2 de Maio de 1980.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 24 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despachos

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se

proceda à entrega da quantia de Esc. 762 656\$90, à Câmara Municipal de Ponta Delgada — Serviços Municipalizados — em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra Abastecimento de Água ao Concelho de Ponta Delgada Proc.º 914/A, por conta do compromisso do Governo Central para esta obra em 1980.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 984 681\$00, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Rep. da E.M. 505 de Feteiras a Capelas — Travessia na Freguesia das Feteiras —, por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 3 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

### Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 35 000\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Rep. e Benef. do C.M. do Manuel Gaspar (E.R. 4-2.ª) — a

Tanque — Freguesia do Guadalupe», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 4 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
**Despacho**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de 949 584\$10, à Câmara Municipal de Ponta Delgada — Serviços Municipalizados, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Abastecimento de Água ao concelho de Ponta Delgada», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

Secretaria Regional da Administração Pública, 9 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
**Despachos**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 115 464\$50, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra «Construção de 100 Fogos nas Laranjeiras — Infraestruturas», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 3 405 523\$50, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra «Construção de 100 Fogos nas Laranjeiras — Infraestruturas», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 16 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
**Despacho**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de 2 241 427\$90, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Proc.º 6389/A, — Abastecimento de água a Água d'Alto e Praia», por conta do compromisso do Governo Central para 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 17 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**Despacho**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 42/80/A, de 11 de Setembro de 1980, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 804 044\$30, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra «Construção de 20 Fogos em Vila Franca do Campo», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 19 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

---



---

**SECRETARIAS REGIONAIS  
 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO  
 EQUIPAMENTO SOCIAL**

-----  
**Despachos Conjuntos**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a nova redacção que lhe é conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que Maria do Espírito Santo Batista da Costa Ribeiro, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4576472, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 10 de Setembro de 1977, seja provida, por nomeação, numa das vagas de Engenheiro Técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico desta Secretaria Regional anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República, I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos do n.º 1, alínea a) do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, e tendo em atenção a orientação aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 14/5/80, determina-se que Maria João das Neves Pereira dos Santos, portadora do bilhete de Identidade n.º 2189315, emitido pelo arquivo de Identificação de Lisboa em 20/6/78, seja provida, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que José Manuel da Silva Mota, portador do Bilhete de Identidade n.º 7281179, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 2 de Setembro de 1977, seja provido por nomeação, numa

das vagas de técnico Superior de 1.ª classe, da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República II Série n.º 115, de 19 de Maio.

-----

Nos termos do n.º 1, alínea a) do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, e tendo em atenção a orientação aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 14/5/80, determina-se que Carlos Alberto Elias Amaral Rodrigues, portador do bilhete de Identidade n.º 6320256 emitido pelo arquivo de Identificação de Lisboa em 18/4/78, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

-----

Nos termos do n.º 1, alínea a) do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, e tendo em atenção a orientação aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 14/5/80, determina-se que José Luís Newmann Guedes de Carvalho, portador do bilhete de Identidade n.º 4602232, emitido pelo arquivo de Identificação de Lisboa em 31/8/76, seja provido por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

-----

Nos termos do n.º 1, alínea a) do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do Art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, e tendo em atenção a orientação aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 14/5/80, determina-se que Carlos Manuel Correia Custódio, portador do bilhete de Identidade n.º 4594095, emitido pelo arquivo de Identificação de Lisboa em 28/8/75, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que Jaime Manuel Valentim de Sousa técnico superior de 1.ª classe da Secretaria Regional do Equipamento Social, portador do Bilhete de Identidade n.º 1335293, emitido pelo Arquivo de Identificação de

Lisboa em 14 de Novembro de 1974, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior principal do quadro do pessoal da mesma Secretaria Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que Rolando Augusto Xavier Ferreira Cabral Engenheiro Técnico de 2.ª classe da Secretaria Regional do Equipamento Social, portador do Bilhete de Identidade n.º 2323980, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 13 de Janeiro de 1978, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Eng.º Técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal da mesma Secretaria Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que Maria Margarida Chichorro de Medeiros, Engenheiro Técnico de 2.ª classe da Secretaria Regional do Equipamento Social, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1294452, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 24 de Setembro de 1976, seja provida, por nomeação, numa das vagas de Eng.º Técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal da mesma Secretaria Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que Francisco António Castelo Branco Pimenta de Gama, portador do Bilhete de Identidade n.º 2170069, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 28 de Novembro de 1980, seja provido por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

-----

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que António Manuel Bota Barreiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 2316697, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 3 de Agosto de 1974, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro da

Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Jorge Manuel Alves Ramos, portador do Bilhete de Identidade n.º 7496844, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 8 de Setembro de 1976, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Nelson Manuel Santos Guimarães, portador do Bilhete de Identidade n.º 7404941, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 20 de Julho de 1976, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Engenheiro Técnico de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Manuel Francisco Xavier Jnr., portador do Bilhete de Identidade n.º 5142883, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 1 de Fevereiro de 1980, seja provido, por contrato, numa das vagas de pintor de 1.ª classe do quadro do pessoal operário da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Luis Manuel da Silva Botelho portador do Bilhete de Identidade n.º 8695224, emitido em 18 de Janeiro de 1980, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido, por contrato, numa das vagas de pedreiro de 3.ª classe do quadro do pessoal operário da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/78/A, de 5 de Maio, — Diploma Orgânico da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de

Outubro, determina-se que Joaquim da Silva Abreu, portador do Bilhete de Identidade n.º 5182926, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 13 de Janeiro de 1979, seja provido, por contrato, numa das vagas de pedreiro de 1.ª classe do quadro do pessoal operário da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Rui de Oliveira Figueiredo, portador do Bilhete de Identidade n.º 2715976, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 9 de Setembro de 1978, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Eduardo Lauro da Rosa, portador do Bilhete de Identidade n.º 1297389, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 12 de Janeiro de 1979, seja provido, por contrato, numa das vagas de electricista de 3.ª classe do quadro do pessoal operário da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Osvalda da Conceição Sá de Rego, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4858975, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 28 de Agosto de 1978, seja provida, por nomeação, numa das vagas de praticante de desenhador do quadro do pessoal técnico profissional da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Vitorino Ventura dos Reis, portador do Bilhete de Identidade n.º 262357, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 29 de Julho de 1974, seja provido, por nomeação, numa das vagas de Engenheiro Técnico de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/80/A, publicado

no Diário da República I Série, n.º 115, de 19 de Maio de 1980.

Secretarias Regionais da Administração Pública e do

Equipamento Social, 2 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**LISTA NOMINATIVA A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ART.º 4.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 26/79/A, DE 21 DE NOVEMBRO**

NOME	CATEGORIA	LETRA
Victor Manuel de Medeiros Melo	Mediador orçam. 2.ª clas.	M
Manuel de Sousa Castelo	Encarregado	J
Fernando José Mourate Mão de Ferro	Encarregado	J
Manuel Correia da Silva	Encarregado	L
António Lopes da Costa	Pedreiro Principal	L
José Martins Gonçalves Dias	Carpinteiro Principal	L
Humberto Gonçalves Moulas	Mecânico Principal	L
José Inácio da Silva	Mecânico Principal	L
António da Costa Sanfona	Capataz	N
António Pacheco Câmara	Capataz	N
António Rogério Medeiros da Rosa	Capataz	N
António dos Santos Bairos	Capataz	N
António da Silva Borges	Capataz	N
António de Sousa	Capataz	N
António Vieira Lopes	Capataz	N
Bernardino Correia de Melo	Capataz	N
Dionísio de Medeiros Costa	Capataz	N
Francisco da Câmara Miguel	Capataz	N
João Baptista de Sousa	Capataz	N
João Caetano de Lima	Capataz	N
João de Deus Ferreira	Capataz	N
João Manuel da Cunha Vasconcelos	Capataz	N
João Medeiros de Lima	Capataz	N
José Cabral	Capataz	N
José Estácio Correia	Capataz	N
José Lourenço Vieira de Melo	Capataz	N
José Mariano de Noronha	Capataz	N
José da Rosa da Silveira	Capataz	N
José de Sousa Pacheco	Capataz	N
José Vieira Mendonça da Silva	Capataz	N
Manuel Alberico Soares	Capataz	N
Manuel de Brum e Simas	Capataz	N
Manuel do Couto Sousa Barcelos	Capataz	N
Manuel Joaquim Laranjo	Capataz	N
Manuel José Victoriano	Capataz	N
Manuel de Medeiros Melo	Capataz	N
Manuel Rodrigues da Costa	Capataz	N
Manuel Rodrigues Goulart Benteitinho	Capataz	N
Manuel de Sousa	Capataz	N
Manuel de Sousa Mendonça	Capataz	N
Manuel Victorino	Capataz	N
Mateus Cardoso Pereira	Capataz	N
Francisco Simas de Oliveira	Guarda-Hid. 2.ª classe	S
Emanuel Fernando Melo Moreira	Fiel-Armazém 2.ª classe	Q
Manuel Dinis Ferreira Alves	Fiel-Armazém 2.ª classe	Q
Manuel Anacleto Barcelos Oliveira	Guarda-Hid. 2.ª classe	S

Secretarias Regionais da Administração Pública e do Equipamento Social, 23 de Junho de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José*

*Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**LISTA NOMINATIVA A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ART.º 4.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 26/79/A, DE 21 DE NOVEMBRO**

NOME	CATEGORIA	LETRA
Manuel Melo Soares Bettencourt	Encarregado	K
António Urbano Rodrigues Quaresma	Encarregado	K
Fernando Manuel Bettencourt Ramos	Encarregado	K
Renato Henrique da Silva	Encarregado	J
Tomás Eduardo Pimentel Tavares do Canto	Encarregado	J
Álvaro Enes da Costa de Bem Ramos	Encarregado	J
Humberto Jeronimo de Araújo	Encarregado	J
Jose da Costa Sousa Cavaco	Encarregado	J
Luis Baptista Azevedo	Encarregado	J

Secretarias Regionais da Administração Pública e do Equipamento Social, 19 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Por Portarias de 16 de Julho de 1980

Foi concedido o subsídio de Esc. 44.438\$00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Comissão Desportiva do Nordeste, destinado para processamento das facturas do arranjo do Polidesportivo da Achadinha.

Foi concedido o subsídio de Esc. 20.000\$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, destinado para apoio ao programa Desportivo das Festas da Freguesia.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 18 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Por Portaria de 16 de Julho de 1980

Foi concedido o subsídio de Esc. 50.000\$00 (Cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Náutico da Terceira, destinado para actividades programada.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 20 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Foi concedido o subsídio de 500.000\$00 (Quinhentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Comissão Desportiva da Ribeira Chã — Ilha de S.Miguel, destinado para fazer face a despesas com a construção do ringue de patinagem e de balneários.

Foi concedido o subsídio de 30.000\$00 (Trinta mil escudo) pela dotação inscrita na Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Faial Sport Club, destinado para auxiliar às despesas da deslocação à Ilha da Madeira.

Secretário Regional da Educação e Cultura, 8 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Por Portarias de 9 de Setembro de 1980

Foi concedido o subsídio de 212.930\$00 (Duzentos e doze mil novecentos e trinta escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação dos Desportos de Angra do Heroísmo, destinado para cobrir o Orçamento Administrativo.

Foi concedido o subsídio de 418.000\$00 (Quatrocentos e dezoito mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação dos Desportos de Angra do Heroísmo, destinado a Subsídio para reforço do piso do Pavilhão Gimnodesportivo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 9 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Por Portarias de 10 de Setembro de 1980

Foi concedido o subsídio de 500.000\$00 (Quinhentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Direcção do Águia Clube Desportivo — Arrifes S.Miguel, destinado para fazer face a despesas com melhoramento no campo de jogos.

Foi concedido o subsídio de 250.000\$00 (Duzentos e cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Direcção da Casa do Povo de Santo António — S.Miguel — Junta de Freguesia destinado para compra de um terreno destinado à Construção de um recinto Polidesportivo.

Foi concedido o subsídio de 500.000\$00 (Quinhentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do

Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu dos Regatos, destinado à compra de um terreno para um campo de futebol. Reforço de uma verba já concedida de 300.000\$00.

Foi concedido o subsídio de 5.000\$00 (Cinco mil escudos) pela dotação inscrita Clas. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Direcção do Grupo Desportivo de Pedro Miguel — Faial, destinado para fazer face às despesas efectuadas na compra de material para a vedação de um recinto desportivo.

Foi concedido o subsídio de 81.400\$00 (Oitenta e um mil quatrocentos escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À Comissão do Polidesportivo da Piedade — Junta de Freguesia, destinado para construção de um campo de jogos.

Foi concedido o subsídio de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Comissão do Polidesportivo da Freguesia da Fazenda das Lages das Flores Junta de Freguesia, destinado para a 2.ª fase da construção do recinto Polidesportivo.

Foi concedido o subsídio de 600.000\$00 (Seiscentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À Direcção da Comissão Desportiva da Casa do Povo de Fenais da Luz, destinado para a 2.ª fase de Construção de um recinto Polivalente.

Foi concedido o subsídio de 50.000\$00 (Cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Comissão Desportiva da Fajã Grande — Lages das Flores, destinado para a 2.ª fase de construção de um campo de futebol.

Foi concedido o subsídio de 400.000\$00 (Quatrocentos mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Direcção do Clube de Ténis de S.Miguel, destinado para a 2.ª fase de obras de seis campos de Ténis.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 10 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Por Portarias de 13 de Agosto de 1980

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 67, Sub-Programa 67.4, C.E. 4200, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde, à Escola de Enfermagem de Ponta Delgada, destinado ao financiamento do 2.º Curso de Aperfeiçoamento em Enfermagem de Saúde Pública — CAESP.

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) dotação no Programa 67, Sub-Programa 67.4, C.E. 4200, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde, à Escola de Enfermagem de Ponta Delgada, destinada ao financiamento do 1.º Curso de Aperfeiçoamento em Enfermagem de Saúde Pública — CAESP.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 13 de Agosto de 1980. — O Técnico Superior, (*Assinatura ilegível*).

Por Portarias de 8 de Setembro de 1980

Foi concedido o subsídio de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos) pela dotação inscrita na C.E. 57.00 do Cap.º 40 Programa 12 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Asilo de Mendicidade D.Pedro V — Praia da Vitória, destinado a aquisição de equipamento.

Foi concedido o subsídio de 561 600\$00 (quinhentos sessenta e um mil e seiscentos escudos) pela dotação inscrita na C.E. 54.00 do Cap.º 40 Programa 14 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Seg. Social ao Serviço de Acção Social Directa da Horta, destinado a aquisição de equipamento.

Foi concedido o subsídio de 187 500\$00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita na C.E. 57.00 do Cap.º 40 Programa 11 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Instituto do Bom Pastor n.º Sr.ª de Fátima — Pt.ª Delgada, destinado a aquisição de equipamento, conforme proposta do Serviço de Acção Social Directa de Ponta Delgada.

Foi concedido o subsídio de 72 120\$00 (setenta e dois mil cento e vinte escudos), pela dotação inscrita no C.E. 57.00 do Cap.º 40 Programa 11 do Orçamento da

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social, ao Instituto do Bom Pastor, Lar de Sta. Maria Goretti — Angra, destinado a aquisição de equipamento, conforme proposta do Serviço de Acção Social Directa de Angra do Heroísmo.

Foi concedido o subsídio de 100 000\$00 (cem mil escudos) pela dotação inscrita na C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Seg. Social ao Serviço de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Angra do Heroísmo, destinado a apoiar a realização de obras de conservação no edifício da Casa do Povo das Cinco Ribeiras.

Foi concedido o subsídio de 90 000\$00 (noventa mil escudos), pela dotação inscrita no C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Reg. de Seg. Social ao Serv. de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Pta. Delgada, destinado a apoiar actividades de dinamização sócio-cultural na Casa do Povo da Maia.

Foi concedido o subsídio de 196 800\$00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos escudos) pela dotação inscrita no C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Reg. de Seg. Social, ao Serviço de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Angra do Heroísmo, destinado ao desenvolvimento de actividades de animação sócio-cultural e de tempos livres com idosos na Casa do Povo de S. Sebastião.

Foi concedido o subsídio de 153.500\$00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos escudos) pela dotação inscrita no C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Seg. Social ao Serviço de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Angra do Heroísmo, destinado a apoiar actividades de animação sócio-cultural para a infância na Casa do Povo dos Rosais.

Foi concedido o subsídio de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), pela dotação inscrita na C.E. 54.00 do Cap.º 40 Programa 14 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Reg. de Seg. Social ao Serviço de Acção Social Directa de Angra do Heroísmo, destinado a aquisição de equipamento.

Foi concedido o subsídio de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita na C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Seg. Social ao

Serviço de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Angra do Heroísmo, destinado a actividades de animação sócio-cultural na Casa do Povo da Terra Chã.

Foi concedido o subsídio de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita na C.E. 38.03-2 do Cap.º 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Serviço de Apoio e O. das Casas do Povo de Pta. Delgada, destinado a subsidiar a actividade desenvolvida na preparação do Festival da Canção Açoriana

Foi concedido o subsídio de 369 500\$00 (trezentos sessenta e nove mil e quinhentos escudos) pela dotação inscrita na C.E. 54.00 do Cap.º 40 Programa 15 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Serviço de Apoio e Orientação das Casas do Povo de Ponta Delgada, destinado a suportar encargos com o custo da elaboração do projecto para a construção do edifício polivalente das Sete Cidades.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 8 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

**Por Portaria de 9 de Setembro de 1980**

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 421 867\$40 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos sessenta e sete escudos e quarenta centavos) pela dotação inscrita no N.º 1, Art.º 38.03, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde à Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento das despesas correntes relativas ao mês de Setembro/80.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 9 de Setembro de 1980. — O 2.º Oficial, *Maria Manuela Bettencourt da Silva*.

**Por Portarias de 16 de Setembro de 1980**

Foi concedido o subsídio de 815 000\$00 (oitocentos e quinze mil escudos) pela dotação inscrita no C.E. 57.00 do Cap.º 40 Programa 10 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social, ao Centro Paroquial de Bem Estar Social João XXIII — Pt.ª Delgada, destinado a obras de adaptação no edifício destinado ao Infantário Balbina Peixoto.

Foi concedido o subsídio de 11 620 000\$00 (onze milhões seiscentos e vinte mil escudos) pela dotação inscrita no C.E. 57.00 do Cap.º 40 Programa 11 do

Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social, ao Internato Feminino da Mãe de Deus — Pt.<sup>a</sup> Delgada — S. Miguel, destinado a participar no pagamento das obras em curso no respectivo edifício.

-----

Foi concedido o subsídio de 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) pela dotação inscrita no C.E. 57.00 do Cap.<sup>o</sup> 40 Programa 10 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social à St.<sup>a</sup> Casa da Misericórdia das Velas — S. Jorge, destinado a participar na aquisição do edifício destinado ao respectivo jardim de infância.

-----

Foi concedido o subsídio de 3 096 188\$00 (três milhões noventa e seis mil cento e oitenta e oito escudos) pela dotação inscrita no C.E. 35.03-1 do Cap.<sup>o</sup> 07 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social aos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada, destinado ao pagamento de leite fornecido pelo Instituto Maternal.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 16 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

---



---

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Por portaria de 16-9-80, foi concedido o subsídio de 200 000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no C.E. 41.00 do Cap. 40, do Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, à «ASSOCIAÇÃO MICAELENSE DE CRIADORES DE GADO BOVINO DAS RAÇAS DO TRONCO FRISIA», destinado a participar a instalação e funcionamento da mesma.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 16 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

---



---

### SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

-----  
Despacho

Nos termos do artigo 11.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 2073, de 23 de Dezembro de 1954 e em VII do Despacho Normativo n.<sup>o</sup> 323/78 de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 2.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 391/78 de 14 de Dezembro é confirmada a declaração de utilidade turística ao Hotel Angra, concedida pelo Governo da República em 6 de Maio de 1961 e publicada no Diário do Governo n.<sup>o</sup> 214 de 25 de Maio de 1961, II Série.

Considerando que a TUROTEL — Turismo e Hóteis dos Açores, SARL, adquiriu recentemente um prédio contíguo ao Hotel Angra, para a ampliação deste número de quartos ainda não determinado, os efeitos inerentes à declaração de utilidade turística a título prévio abrangerão o prédio adquirido e as obras de ampliação do Hotel Angra, devendo a TUROTEL fazer entrega na Secretaria Regional dos Transportes e Turismo do projecto para a ampliação no prazo de um ano e concluir as respectivas obras nos próximos 3 anos.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 12 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

-----  
Portaria

Atribuído à Associação de Radiomadores dos Açores, com sede em Ponta Delgada, um subsídio de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 40.<sup>o</sup>, Classificação Económica 40.00, Programa 57-A do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear despesas com a aquisição de equipamento necessário à cobertura da Região por uma rede de VHF, destinada a funcionar em situações de emergências.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 16 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

---



---

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

-----  
Despacho

Nos termos do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto Regulamentar Regional n.<sup>o</sup> 27/77/A, de 26 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.<sup>o</sup> 19/79/A, de 19 de Setembro, determino que JOAQUIM MARIA AFONSO DE SOUSA, portador do bilhete de identidade número 1579896, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 30 de Junho de 1980, Topógrafo de 1.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal técnico-profissional da Secretaria Regional do Equipamento Social, seja provido, por nomeação, na vaga de Topógrafo Principal do referido quadro do pessoal, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.<sup>o</sup> 23/80/A, de 19 de Maio.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 29 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

-----  
Despacho

ESMERALDA MARIA TAVARES DOS REIS PACHECO, 3.<sup>o</sup> Oficial do quadro do pessoal administrativo da Secretaria Regional do Equipamento Social,

autorizada a receber, de harmonia com o n.º 1, do artigo 1.º e da alínea a), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 191 — E/79, de 26 de Junho, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/79/A, de 22 de Outubro, a reversão de vencimento de exercício do lugar de 3.º oficial, vago pela exoneração do seu titular, desde 1 de Julho do ano em curso.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 19 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

-----  
Por Portarias de 30/7/80

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES

À Comissão Fabriqueira da Igreja das Feteiras — Ilha de S. Miguel para os trabalhos «Arranjo do Largo envolvente da Igreja das Feteiras», (Proc.º n.º 253/ERA/78), a comparticipação de 340 000\$00 (Trezentos e quarenta mil escudos), com o seguinte escalonamento:  
1980 — 340 000\$00  
Prazo até 31/12/80.

-----  
À CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO — ILHA DA POVOAÇÃO, para os trabalhos «ESTRAGOS CAUSADOS PELOS TEMPORAIS NO CONGELAMENTO DA POVOAÇÃO (Proc.º n.º ET/76), a comparticipação de 6 200 000\$00 (Seis milhões e duzentos mil escudos), com o seguinte escalonamento:  
1980 — 6 200 000\$00  
Prazo até 31/12/80.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

---

---

#### SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-----  
Aviso

Em conformidade com os artigos 27.º e seguintes do Regulamento de Concursos a que se refere a portaria n.º 2/78, publicada no «Jornal Oficial», I Série, n.º 1, de 27 de Janeiro de 1978, se comunica estar aberto concurso pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste aviso no referido Jornal Oficial para o provimento dos lugares abaixo indicados de Terceiros-Oficiais dos quadros do pessoal da Região Autónoma dos Açores.

Ao citado concurso apenas podem concorrer os candidatos aprovados no concurso de habilitação oportunamente realizado, devendo os mesmos candidatos dirigir os seus requerimentos ao Secretário Regional da Administração Pública, referindo os lugares a que concorrem, com indicação da respectiva ordem de preferência.

Os candidatos que residam fora da Ilha sede da Secretaria Regional da Administração Pública poderão também entregar os seus requerimentos nas Delegações da mesma Secretaria Regional nas cidades da Horta e de Ponta Delgada.

Os lugares a preencher são os seguintes:

#### 1 — SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Na cidade de Angra do Heroísmo:  
— Repartição dos Serviços Administrativos

#### 2 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

a) Na cidade de Ponta Delgada:  
— Serviços Centrais da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade — 3 lugares

Secretaria Regional da Administração Pública, 12 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

---

---

#### SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-----  
Anúncio

Faz-se público que no dia 14 de Novembro de 1980, pelas 14 horas, na Secretaria Regional da Administração Pública, Rua Rio de Janeiro, em Angra do Heroísmo, se procederá ao concurso público para o «Fornecimento de uma auto-escada cuja altura útil de trabalho tenha um valor médio de 30 metros», devendo as propostas ser enviadas pelo correio, sob registo postal, de modo a serem recebidas até às 11 horas do referido dia 14 de Novembro.

Para ser admitido ao concurso é necessário apresentar documento comprovativo de ter feito na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, ou suas filiais, agências ou delegações, o depósito provisório de 50 000\$00, mediante guia preenchida pelos próprios concorrentes, cujo modelo se encontra apenso ao programa do concurso.

O depósito definitivo será de 5% da importância da adjudicação.

O programa do concurso e caderno de encargos estarão patentes todos os dias úteis, durante as horas de expediente, na Direcção Regional da Administração Local — Secretaria Regional da Administração Pública.

Secretaria Regional da Administração Pública, 22 de Setembro de 1980. — O Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos, *Romeu Fernandes e Melo*.

---

---

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTO

-----  
Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE «MUSEU DOS BALEEÍROS

**NAS LAGES DO PICO»**

- 1 — Preço base ..... 4 117 741\$80  
Caução provisória ..... 205 887\$10
- 2 — Alvará exigido: 1.ª Categoria da 2.ª Subcategoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas  
— Secretaria Regional do Equipamento Social — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada  
— 13 de Novembro de 1980  
— 15 horas
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso  
— Secretaria Regional do Equipamento Social — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada  
— 14 de Novembro de 1980  
— 15 horas
- 5 — Local e horário para exame do processo  
— Direcção Regional dos Assuntos Culturais — Angra do Heroísmo
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Ponta Delgada  
— Direcção de Obras Públicas da Horta — Horta  
— Horas de expediente

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, 30 de Setembro de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

---



---

**SECRETARIA REGIONAL  
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS  
E EQUIPAMENTO**

-----  
**Anúncio**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO  
DA EMPREITADA DE CONCLUSÃO DO ESTÁDIO  
DISTRITAL DE PONTA DELGADA**

- 1) Preço Base ..... 8 000 000\$00  
Caução provisória ..... 200 000\$00
- 2) Alvará exigido:  
1.ª e 3.ª Subcategoria da I Categoria, da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- 3) Local, dia e hora limite para entrega das propostas:  
— Secretaria Regional do Equipamento Social — Largo do Colégio — Ponta Delgada  
— 13 de Novembro de 1980  
— 15 horas
- 4) Local, dia e hora do acto público do concurso;  
— Secretaria Regional do Equipamento Social — Ponta Delgada  
— 14 de Novembro de 1980  
— 15 horas
- 5) Local e horário para exame do processo:  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Secretaria Regional do Equipamento Social — Largo do Colégio — Ponta Delgada  
— Horas de expediente.

mento — Secretaria Regional do Equipamento Social — Largo do Colégio — Ponta Delgada  
— Horas de expediente.

Direcção Regional de Obras Públicas de Equipamento, 29 de Setembro de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

-----  
**Anúncios**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO  
DA EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO CIVIL DA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DA QUINTA DO NA-  
VIO, ÀS CAPELAS, TIPO C+S/2720/24 CONSTI-  
TUÍDO PELOS CORPOS A SEGUIR DESCRITOS,  
C+2A2/A6+A5+GT3A+CAMPOS JOGOS F.CON-  
CELHO DE PONTA DELGADA».**

- 1 — Preço base ..... 76.447.410\$60  
Caução provisória ..... 1.886.185\$40
- 2 — Alvará exigido: 1.ª subcategoria da I categoria e da Classe correspondente ao valor da sua proposta
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas:  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada  
— 3 de Dezembro de 1980  
— 9 horas
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso:  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada  
— 4 de Dezembro de 1980  
— 14 horas
- 5 — Local e horário para exame do processo:  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada  
— Horas de expediente.

**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO  
DA EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DA ESCOLA  
PRIMÁRIA DA MATRIZ, CONCELHO DE PON-  
TA DELGADA, TIPO P3, COM 16 SALAS, IN-  
CLUINDO INSTALAÇÃO ELÉCTRICA».**

- 1 — Preço base ..... 21 755 562\$00  
Caução provisória ..... 543 889\$00
- 2 — Alvará exigido: 1.ª Subcategoria da I Categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 Ponta Delgada  
— 3 de Dezembro de 1980  
— 9 horas
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso  
— Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 Ponta Delgada

- 4 de Dezembro de 1980
- 9 horas

- 5 — Local e horário para exame do processo
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 Ponta Delgada
- Horas de expediente

**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATIAÇÃO DA EMPREITADA DE «ALARGAMENTO DE DUAS PONTES NA E.R. 2-2ª, NO LANÇO COMPREENDIDO ENTRE FURNAS E RIBEIRA QUENTE — ILHA DE S.MIGUEL»**

- 1 — Preço base ..... 5 934 076\$75
- Caução provisória ..... 148 352\$90
- 2 — Alvará exigido: 2.ª Subcategoria da III Categoria da Classe correspondente ao valor da sua proposta
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada
- 3 de Novembro de 1980
- 15 horas
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada
- 4 de Novembro de 1980
- 15 horas
- 5 — Local e horário para exame do processo
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada
- Horas de expediente

**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATIAÇÃO DA EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO, TIPO C+S/720/24, constituído pelos corpos a seguir descritos: C+A2/A6+A5+GT3A + CAMPO DE JOGOS F»**

- 1 — Preço base ..... 76 447 410\$60
- Caução provisória ..... 1 886 185\$40
- 2 — Alvará exigido: 1.ª Subcategoria da I Categoria e da Classe correspondente ao valor da sua proposta.
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada
- 3 de Dezembro de 1980
- 9 horas
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada
- 4 de Dezembro de 1980
- 16 horas
- 5 — Local e horário para exame do processo
- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento

pamento — Largo do Colégio, 4 — Ponta Delgada

— Horas de expediente

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, 1 de Outubro de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

**ILHA AZUL  
EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS  
AGRO-INDUSTRIAIS, LDA.**

**Constituição da Sociedade**

A vinte e sete de Agosto de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Senhor Flaviano João Pestana Cortes, casado, natural da freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, onde reside, de passagem nesta cidade de Ponta Delgada, o qual outorga em representação da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Arquipelagus, Empreendimentos Açoreanos, Limitada», com sede nesta cidade, na Rua Manuel Inácio Correia, n.º 48, como consta de uma fotocópia notarial da acta n.º três de catorze do corrente mês, da reunião da respectiva Assembleia Geral, a qual com poderes para o acto que verifiquei, arquivo; e ainda nos termos da procuração e do respectivo substabelecimento que arquivo, que lhe foram conferidos e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação de João Pereira Borges, casado com D. Maria Goretti da Silva Leite Borges sob o regime da absoluta separação de bens. natural da freguesia do Rosário, concelho da Lagoa — Açores, com residência habitual na Lajinha, freguesia da Feteira, concelho de Horra, Faial;

O outorgante é pessoa cuja identidade verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal.

E por ele outorgante foi dito:

Que pela presente escritura constitui entre os seus representados uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO** — A sociedade adopta a denominação de «Ilha Azul — Empreendimentos Comerciais, Agro-Industriais Limitada, e terá a sua sede na Rua Dr. Melo e Simas, 1, freguesia da Matriz, da cidade da Horta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O conselho de gerência poderá transferir a sede para qualquer localidade do território nacional e instalar fábricas e estabelecer ou extinguir delegações ou qualquer outra espécie de representação social, quando e onde entender conveniente.

**SEGUNDO**: — A sociedade tem por objecto o exercício de actividades comerciais, industriais e agríco-

las, podendo, porém, por deliberação do Conselho de Gerência exercer quaisquer outras actividades em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

**TERCEIRO** — A existência jurídica da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á para todos os efeitos a partir de hoje.

**QUARTO** — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais de cem mil escudos, uma para cada sócio «arquipelagus — Empreendimentos Açoreanos, Limitada» e João Pereira Borges».

**PARÁGRAFO ÚNICO**: — Podem ser, exigíveis dos sócios prestações suplementares de Capital nos termos e para os efeitos da lei de onze de Abril de mil novecentos e um, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

**QUINTO** — Para todos os casos de cessão de quotas estabelece-se a favor da sociedade o direito de preferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: — Se a sociedade não usar desse direito a preferência caberá aos sócios. Se mais de um sócio pretender preferir será a quota cedenda dividida na proporção das quotas que já possuírem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: — Para garantia deste direito o sócio que pretenda ceder a sua quota deverá dirigir-se por carta regeitada à Assembleia Geral indicando o nome do cessionário, as condições e o preço que deseje.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, deverá responder, no prazo de trinta dias contados a partir da data em que seja recebida a carta indicando o exercício ou não do direito de preferência por parte da Sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO**: — A preferência, qualquer que seja o preferente, efectuar-se-á pelo valor que para a quota resultar de um balanço feito expressamente para esse fim.

**PARÁGRAFO QUINTO**: — A quantia que assim se mostrar devida será paga ou depositada, como no caso couber, em duas prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem juro, vencendo-se a primeira trinta dias após a realização da referida Assembleia Geral.

**SEXTO** — O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes por deliberação da Assembleia Geral, a qual fixará as condições do aumento.

**SÉTIMO** — A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A quota considerar-se-á amortizada pela outorga da respectiva escritura, ou,

em caso de recusa, pelo depósito da primeira prestação; o preço da amortização será o valor da quota no último balanço aprovado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A amortização deve ser decidida e celebrada no prazo máximo de noventa dias, a contar da data em que a sociedade tiver tido conhecimento do facto que lhe der causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — O pagamento de preço da amortização será feito na sede social em três prestações anuais, que por acordo, poderão ser divididas em duodécimos, vencendo-se a primeira no dia imediato ao da celebração da escritura, mas à Sociedade fica sempre salvo o direito de antecipar o vencimento das prestações.

**PARÁGRAFO QUARTO** — As prestações em dívida vencerão um juro anual igual ao da taxa de desconto.

**PARÁGRAFO QUINTO** — Ao preço da amortização deverá acrescer, nos mesmos prazos e condições de pagamento, a importância dos créditos ou suprimentos que o sócio tenha a haver da sociedade segundo os elementos constantes dos seus livros de escrituração, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio porventura lhe dever, sem prejuízo, contudo, das convenções especiais que sejam aplicáveis ao caso.

**OITAVO**: — A assembleia geral dos sócios, excepto quando a lei não o permita será convocada por simples cartas registadas, expedidas, pelo menos, quinze dias antes daquela em que a reunião deva ter lugar:

**NONO** — São da exclusiva competência da Assembleia Geral, para além das atribuições que a lei lhe confere, todas as decisões que respeitem a:

- a) alienação de quaisquer bens imóveis;
- b) participação no capital de outras sociedades ou na criação de novas empresas;
- c) aumento do capital social e respectivas condições nos termos do artigo sétimo;
- d) aprovação de contas e aplicação dos resultados;
- e) fusão ou incorporação da sociedade;
- f) modificação do pacto social;
- g) designação aos membros do Conselho de Gerência e fixação do seu número dentro dos limites dos estatutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembleia Geral pode delegar os poderes referidos nas alíneas a) e b) por períodos de um ano, no Conselho de Gerência, desde que a determinação respectiva seja tomada por dois terços dos votos.

**DÉCIMO** — A administração da Sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente, exercida por um Conselho de gerência, composto de três a cinco membros, sócios ou não, os quais são designados pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Enquanto a Assembleia Geral em reunião convocada para o efeito não deliberar de outra forma diferente o Conselho de Gerência é composto pelos seguintes: João Pereira Borges, —

Arquipelagus — Empreendimentos Açoreanos, Limitada e Caia — Companhia Alentejana de Indústrias Alimentares, Limitada, com sede na herdade da Godinha em Campo maior, no Continente Português.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Qualquer dos Membros do Conselho de Gerência pode delegar os seus poderes em mandatários, mesmo que não sócio.

DÉCIMO PRIMEIRO — Ao Conselho de Gerência compete exercer a gestão normal da sociedade, em ordem à realização do seu objecto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O conselho de gerência pode nomear ou exonerar directores e constituir mandatários, sócios ou não, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial ou para quaisquer outros fins, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O conselho de Gerência, por convocação de qualquer dos seus membros, reunirá todas as vezes que considerar necessário para boa execução das deliberações da Assembleia Geral e para necessário acompanhamento dos negócios sociais e andamento do expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Para que o Conselho de Gerência possa deliberar é indispensável que estejam presentes ou representados dois dos seus membros, ou três, se forem cinco. Os membros ausentes podem fazer-se representar por outro membro ou exprimir o seu voto por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO — As decisões tomadas por maioria simples dos votos presentes e representados.

DÉCIMO SEGUNDO — A sociedade ficará obrigada nas seguintes condições:

a) No tocante a actos cuja prática tiver sido especialmente delegada, quer em competente procuração, quer em acta, pela assinatura do respectivo mandatário;

b) Nos restantes actos, e em geral quanto à representação activa ou passiva, em juízo ou fora dele, pelas assinaturas de dois membros do Conselho de Gerência, ou de dois mandatários, ou ainda pela assinatura de um só mandatário, sócio ou não, a quem todos os membros da Conselho de Gerência deliberarem conferir tais poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica expressamente vedado ao Conselho de Gerência ou a qualquer dos seus membros ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contractos estranhos ao seu fim social designadamente abonações, fianças, e actos semelhantes.

DÉCIMO TERCEIRO — A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar por qualquer forma no capital de outras Sociedades.

DÉCIMO QUARTO — Sendo eleita ou designada para o desempenho das funções de gerência uma pessoa colectiva, esta será representada no exercício do cargo pela pessoa que indicar ou a quem legalmente couber a representação.

DÉCIMO QUINTO — O ano social coincide com o ano civil.

DÉCIMO SEXTO — No fim de cada ano o Conselho de Gerência fará proceder a inventário e organizará o balanço e a conta de ganhos e perdas submeterá um e outro, juntamente com a sua proposta sobre a aplicação dos resultados, à deliberação da Assembleia Geral ordinária da Sociedade.

DÉCIMO SÉTIMO — É da exclusiva competência da Assembleia Geral extraordinária se for convocada para se ocupar da dissolução e liquidação da sociedade nomear os liquidatários e estabelecer o procedimento a tomar nos termos da legislação em vigor.

Assim o disse e outorgou.

Fica arquivada uma certidão passada pela Repartição de Finanças do Comércio aos vinte e cinco de Julho findo, da qual consta não se encontrar inscrita qualquer sociedade igual à que foi adoptada por esta escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo ao outorgante, na presença deste, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses a contar de hoje, e foi principiada a folhas cem do libro de notas para escrituras diversas número seiscentos e vinte oito C, deste Segundo Cartório a meu cargo.

O Notário,  
Manuel Armundo Sobrinho

---



---

**ENCOPE — EMPRESA COMERCIAL DO PICO,  
EMPREENDEMENTOS INDUSTRIAIS  
E AGRÍCOLAS, LDA.**

**Constituição de Sociedade**

A vinte sete de Agosto de mil novecentos e oitenta na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armundo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceu como outorgante o senhor Flaviano João Pestana Cortes, casado, natural da freguesia da ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, onde reside, e de passagem nesta cidade de Ponta Delgada, o qual outorga em representação da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Arquipelagus, Empreendimentos Açoreanos, Limitada», com sede nesta cidade na Rua Manuel Inácio Correia, 48, como consta da fotocópia notarial da acta número três de catorze do corrente mês de Agosto da reunião da respectiva Assembleia Geral, a qual com poderes para o acto que verifiquei, outorgando ainda em representação da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Pró-Pico, Empresa de Desenvolvimento da Ilha do Pico, Limitada», com sede nas Lages do Pico, como consta da Fotocópia Notarial da acta número treze de catorze do corrente mês de Agosto, da reunião da respectiva Assembleia Geral, a qual com poderes para o acto que verifiquei me foi presente e arquivado.

Que a fotocópia da dita acta número três da Assembleia Geral da dita Sociedade «Arquipelagus, atraz

referida já se acha arquivada neste Segundo Cartório como fazendo parte da escritura lavrada hoje a folhas cem do livro de notas para escrituras diversas número seiscentos e vinte oito — C, a meu cargo.

O outorgante é pessoa cuja identidade verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal.

E por ele foi dito:

Que, pela presente escritura constitui entre as suas representadas uma Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO** — A sociedade adopta a denominação «ENCOPE — Empresa Comercial do Pico, Empreendimentos Industriais e Agrícolas, Limitada» e terá a sua sede no lugar da Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lages do Pico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O conselho de gerência poderá transferir a sede para qualquer localidade de território nacional e instalar fábricas e estabelecer ou extinguir delegações ou qualquer outra espécie de representação social, quando e onde entender conveniente.

**SEGUNDO** — A sociedade tem por objecto o exercício de actividades comerciais, Industriais e Agrícolas, podendo porém, por deliberação do Conselho de Gerência exercer qualquer outras actividades em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

**TERCEIRO** — A existência jurídica da Sociedade é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á para todos os efeitos a partir de hoje.

**QUARTO** — O capital, inteiramente realizado em dinheiro, é de duzentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais, uma para cada sócio Pró-Pico e Arquipelagus, já atrás referidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Podem ser exigíveis dos sócios prestações suplementares de capital nos termos e para os efeitos da lei de onze de Abril de mil novecentos e um, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade segundo o regime que for fixado em Assembleia geral.

**QUINTO** — Para todos os casos de cessão de quotas estabelece-se a favor da sociedade o direito de preferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Se a sociedade não usar desse direito a preferência caberá aos sócios. Se mais de um sócio pretender preferir será a quota cedenda dividida na proporção das quotas que já possuírem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Para garantia deste direito o sócio que pretenda ceder a sua quota deverá dirigir-se por carta registada à Assembleia Geral indicando o nome do cessionário, as condições e o preço que deseja.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, deverá responder, no prazo de trinta dias contados a partir da data em

que seja recebida a carta indicando o exercício ou não do direito de preferência por parte da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A preferência, qualquer que seja o preferente, efectuar-se-á pelo valor que para a quota resultar de um balanço feito expressamente para esse fim.

**PARÁGRAFO QUINTO** — A quantia que assim se mostrar devida será paga ou depositada, como no caso couber, em duas prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem juro vencendo-se a primeira trinta dias após a realização da referida Assembleia Geral.

**SEXTO** — O capital social poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes por deliberação da Assembleia Geral, a qual fixará as condições do aumento.

**SÉTIMO** — A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A quota considerar-se-á amortizada pela outorga da respectiva escritura, ou, em caso de recusa, pelo depósito da primeira prestação; o preço da amortização será o valor da quota no último balanço aprovado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A amortização deve ser decidida e celebrada no prazo máximo de noventa dias, a contar da data em que a sociedade tiver tido conhecimento do facto que lhe der causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — O pagamento do preço da amortização será feito na sede social em três prestações anuais, que, por acordo poderão ser divididas em duodécimos, vencendo-se a primeira no dia imediato ao da celebração da escritura, mas a sociedade fica sempre salvo o direito de antecipar o vencimento das prestações.

**PARÁGRAFO QUARTO** — As prestações em dívida vencerão um juro anual igual ao da taxa de desconto.

**PARÁGRAFO QUINTO** — Ao preço da amortização deverá acrescer, nos mesmos prazos e condições de pagamento, a importância dos créditos ou suprimentos que o sócio tenha a haver da sociedade, segundo os elementos constantes dos seus livros de escrituração, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio porventura lhe dever, sem prejuízo, contudo, dos convenções especiais que sejam aplicáveis ao caso.

**OITAVO** — A Assembleia Geral dos sócios, excepto quando a lei não o permita, será convocada por simples, cartas registadas, expedidas, pelo menos quinze dias antes daquela em que a reunião deva ter lugar.

**NONO** — São da exclusiva competência da Assembleia Geral, para além das atribuições que a lei lhe confere, todas as decisões que respeitem a:

- a) Alienação de quaisquer bens imóveis;
- b) participação no capital de outras sociedades ou na criação de novas empresas;

c) aumento do capital social e respectivas condições nos termos do artigo sétimo;  
 d) aprovação de contas e aplicação dos resultados;  
 e) fusão ou incorporação da sociedade;  
 f) modificação do pacto social;  
 g) designação dos membros do Conselho de Gerência e fixação do seu número dentro dos limites dos estatutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembleia Geral pode delegar os poderes referidos nas alíneas a) e b) por períodos de um ano, no Conselho de Gerência, desde que a determinação respectiva seja tomada por dois terços dos votos.

**DÉCIMO** — A administração da sociedade bem como a sua representação em juízo ou fora dele activa e passivamente, é exercida por meu Conselho de Gerência, composto de três a cinco membros, sócios ou não, os quais são designados pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Enquanto a Assembleia Geral em reunião convocada para o efeito não deliberar de forma diferente o Conselho de Gerência é composto pelos seguintes: Francisco José Rodrigues Ferreira da Silva, casado, residente nas Lages do Pico; Pró-Pico, Empresa de Desenvolvimento da Ilha do Pico, Limitada», e Arquipelagus — Empreendimentos Açoreanos, Limitada».

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Qualquer dos membros do Conselho de Gerência pode delegar os seus poderes em mandatários, mesmo que não sócio.

**DÉCIMO PRIMEIRO** — Ao conselho de Gerência compete exercer a gestão normal da Sociedade, em ordem à realização do seu objecto social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O conselho de gerência pode nomear ou exonerar directores e constituir mandatários, sócios ou não, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial ou para quaisquer outros fins, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O conselho de gerência, por convocação de qualquer dos seus membros, reunirá todas as vezes que considerar necessário para boa execução das deliberações da Assembleia Geral e para necessário acompanhamento dos negócios sociais e andamento do expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Para que o Conselho de Gerência possa deliberar é indispensável que estejam presentes ou representados dois dos seus membros, ou três, se forem cinco. Os membros ausentes podem fazer-se representar por outro membro ou exprimir o seu voto por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO** — As decisões tomadas por maioria simples dos votos presentes e representados.

**DÉCIMO SEGUNDO** — A sociedade ficará obrigada nas seguintes condições:

a) no tocante a actos cuja prática tiver sido especial-

mente delegada, quer em competente procuração, quer em acta, pela assinatura do respectivo mandatário;

b) nos restantes actos, e em geral quanto à representação activa ou passiva, em juízo ou fora dele, pelas assinaturas de dois membros do Conselho de Gerência, ou de dois mandatários ou ainda pela assinatura de um só mandatário, sócio ou não, a quem todos os membros do Conselho de Gerência deliberou conferir tais poderes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Fica expressamente vedado ao Conselho de Gerência ou a qualquer dos seus membros ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

**DÉCIMO TERCEIRO** — A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar qualquer forma no capital de outras sociedades.

**DÉCIMO QUARTO** — Sendo eleita ou designada para o desempenho das funções de gerência uma pessoa colectiva esta será representada no exercício do cargo pela pessoa que indicar ou a quem legalmente couber a representação.

**DÉCIMO QUINTO** — O ano social coincide com o ano civil.

**DÉCIMO SEXTO** — No fim de cada ano o Conselho de Gerência fará proceder a inventário e organizará o balanço e a conta de ganhos e perdas submeterá um e outro, juntamente com a sua proposta sobre a aplicação dos resultados, à deliberação da Assembleia Geral ordinária da Sociedade.

**DÉCIMO SÉTIMO** — É da exclusiva competência da Assembleia Geral extraordinária se for convocada para ocupar da dissolução e liquidação da sociedade nomear os liquidatários e estabelecer o procedimento a tomar nos termos da legislação em vigor.

Assim o disse e outorgou.

Fica arquivada uma certidão passada pela Repartição do Comércio de Lisboa, aos trinta de Julho findo, da qual conta não se encontrar inscrita nos registos das denominações das sociedades anónimas ou por quotas, denominação igual a sociedade por esta escritura constituída datada de 30-7-980.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, ao outorgante, na presença deste, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

*Flaviano João Pestana Cortes*  
 O Notário,

*Manuel Armindo Sobrinho*

---



---

**SOUSA E FARIA, LIMITADA**

-----  
 Constituição de Sociedade

Aos oito de Setembro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim,

Licenciado, Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

**EM PRIMEIRO LUGAR** — O senhor João da Silva Farias, natural da freguesia da Bretanha, deste concelho, com residência habitual na Rua da Vila Nova, n.º 47, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho, e casado sob o regime da comunhão de adquiridos com D. Madalena do Rosário Duarte Fernandes.

**EM SEGUNDO LUGAR:** — O senhor Manuel de Sousa Rego, natural da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, com residência habitual em Vila do Porto, na Rua Dr. Luis Bettencourt n.º 18, e casado com D. Maria Isabel Soares Reis Sousa sob o regime da comunhão geral de bens.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas e responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a firma de «**Sousa e Faria, Limitada**», tem a sua sede na Rua da Vila Nova, número dezassete da freguesia da Fajã de Cima, deste concelho de Ponta Delgada, podendo instalar sucursais em qualquer parte das Ilhas dos Açores, tem o seu início em data de hoje e durará por tempo indeterminado.

**SEGUNDO:** — O objecto da sociedade é o comércio de Super-Mercado, Armazéns por Atacado, Importações e Exportações, podendo exercer qualquer outro ramo de comércio em que os sócios acordem e seja legal.

**TERCEIRO** — O capital social é de cem mil escudos, está todo realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas do valor nominal de cinquenta mil escudos, uma para cada sócio.

**QUARTO:** — A cessão de quota a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade dada por escrito.

**QUINTO** — A administração e a gerência de todos os negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios presentes e futuros, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com os sem remuneração, conforme for fixado em acta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Para obrigar a sociedade activa e passivamente é suficiente a assinatura do sócio gerente João da Silva Faria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Aos gerentes é expressamente proibido usar a firma em actos e contratos que não digam respeito aos negócios da mesma, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

**SEXTO:** — As assembleias gerais quando deva reunir e a lei não prescreva outras formalidades, são convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias indicando nelas sempre o assunto a deliberar.

**SÉTIMO** — Em trinta e um de Dezembro de cada ano será dado um balanço geral de todos os negócios da Sociedade, que deverá estar concluído e aprovado nos noventa dias subsequentes, e os lucros líquidos nele apurados depois de deduzido cinco por cento pelo menos, para fundo de reserva legal, e de quaisquer outros fundos que a sociedade resolver criar, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas e de igual modo serão suportador os prejuízos quando os houver.

**OITAVO** — A sociedade dissolve-se nos termos ou casos legais, em qualquer caso de dissolução serão liquidatários os sócios que procederão à liquidação e partilha conforme acordarem e for de direito.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória deste concelho, aos 12 de Agosto findo, da qual conta não se encontrar registada qualquer sociedade igual há que foi adoptada por esta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes na presença simultânea destes, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses, a contar de hoje.

*João da Silva Farias  
Manuel do Rego Sousa*

O Notário,  
*Manuel Armindo Sobrinho*

## **DOURAÇOR — PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA**

-----  
Constituição de Sociedade

No dia trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado, Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

**EM PRIMEIRO LUGAR** — João Elias Vaz Pereira Carneiro, casado com Maria Julieta Ferreira Trigo Vaz Carneiro, sob o regime da comunhão de bens, natural da freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua, residente na rua da Alegria, n.º 29, 1.º Esquerdo, Régua.

**EM SEGUNDO LUGAR** — Alberto Francisco de Braga C. ranho, casado com Maria Zita da Silva Bonança C. stanho, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Maia, concelho da

Ribeira Grande, residente na rua D. João III, n.º 27, 3.º -A, desta cidade.

**EM TERCEIRO LUGAR** — Raúl de Melo Castanho, casado com Maria da Conceição Oliveira Teves Castanho, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da dita freguesia da Maia, residente na Vila do Porto, na rua da Lomba, n.º 91.

**EM QUARTO LUGAR** — José de Braga Castanho, casado com Fernanda de Medeiros Tavares Castanho, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural, da mesma freguesia da Maia, residente na rua Dr. Armando Cortes Rodrigues, n.º 36, desta cidade.

**EM QUINTO LUGAR** — Eurico Pinto, casado com Margarida da Luz Borges Castanho, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural de Godim, Peso da Régua, residente na rua Rui Gameiro, n.º 234, 5.º Direito, Queluz.

**EM SEXTO LUGAR** — Carlos de Melo Castanho, casado com Jorgina da Conceição Borges Castanho, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da referida freguesia da Maia, residente na rua da Boa Vista, n.º 12, mesma freguesia da Maia.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

**E POR ELES FOI DITO:**

— Que, pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO** — A sociedade adopta a denominação «DOURAÇOR — PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA», tem a sua sede na Rua Açoreano Oriental, número vinte e sete-A e vinte e nove, da freguesia de São Sebastião, desta cidade, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

**SEGUNDO**: — A sociedade poderá estabelecer, onde o achar conveniente, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação.

**TERCEIRO**: — A sociedade tem por objecto o comércio de Produtos Alimentares, Vinhos e seus derivados, e Frutas, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial que deliberem e seja legal.

**QUARTO**: — O capital social é de UM MILHÃO E DUZENTOS MIL ESCUDOS, inteiramente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, e representado por seis quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: — Não haverá prestações suplementares, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, os quais poderão vencer juros, se assim for deliberado em Assembleia Geral.

**QUINTO** — Entre os sócios são livremente permitidas cessões totais ou parciais de quotas.

**SEXTO** — As cessões de quotas ou partes de quotas a estranhos só poderão efectivar-se se a Sociedade, em primeiro lugar, e os demais sócios em segundo lugar, não preferirem na sua aquisição. Para esse fim o sócio que pretender ceder a sua quota, ou parte dela, comunicá-lo-á à Sociedade e aos outros sócios, indicando o nome do pretendo adquirente, o preço da cessão e demais condições. A Sociedade e os sócios responderão dentro de quinze dias do recebimento da comunicação, se usam ou não do direito de preferência consignado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Se mais de um sócio preferir será a quota dividida entre os preferentes na proporção das que este já possuem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A falta de resposta dentro daquele prazo ter-se-á como **desistência do** direito de preferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Todas aquelas comunicações serão feitas por carta registada com **aviso de** recepção.

**SÉTIMO**: — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota, no caso do seu arresto, penhor ou penhora, sendo o seu valor o do último balanço geral aprovado, acrescido da parte correspondente no fundo de reserva legal.

**OITAVO**: — A gerência dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberado, será exercida por todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os gerentes podem delegar os seus poderes noutros sócios ou, com o consentimento dos demais sócios, em pessoa estranha. A sociedade pode constituir mandatário nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: — Em caso algum a Sociedade será obrigada por fianças, letras de favor, abonações, ou outras responsabilidades, actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: — A gerência fica com poderes para adquirir ou alienar, por qualquer forma, quaisquer veículos automóveis, motos e carrinhas, e efectuar os seus registos.

**NONO**: — No caso de não convir à sociedade a admissão dos representantes de sócio falecido ou interdito, poderá ela ou qualquer sócio amortizar a quota em causa, pelo preço determinado pelo seu valor nominal, acrescido da parte proporcional nos fundos de reserva legal e dos lucros ou perdas apurados em relação ao último balanço, cujo pagamento se processará de acordo com o que for estipulado em Assembleia Geral.

**DÉCIMO** — As Assembleias Gerais, no caso em que a lei não exija outra forma serão convocadas por meio de cartas registadas, com a antecedência de quinze dias, pelo menos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — As deliberações sociais também poderão ser tomadas por escrito, assinadas por todos os sócios.

**DÉCIMO PRIMEIRO** — Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual serão divididos pelos sócios, na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal, e na mesma proporção serão suportados os prejuízos se os houver.

— Assim o disseram e outorgaram.

— Verifiquei não estar matriculada na Repartição do Comércio qualquer sociedade com a denominação adoptada ou com ela se assemelhe ou possa confundir-se, por uma certidão que arquivo

— Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do

registro do presente acto, na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

— Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presenta simultânea destes.

*João Elia Vaz re. eira Carneiro*  
*Alberto Francisco de Braga Castanho*  
*Raul de Melo Castanho*  
*José de Braga Castanho*  
*Eurico Pinto*  
*Carlos de Melo Castanho*

O Notário,  
*Eduardo Manuel Tavares de Melo*

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

#### ASSINATURAS

As duas séries	Ano 10008	Semestre .....	5308
A 1.ª série	6008	.....	3508
A 2.ª série	6008	.....	3508

Suplementos — preço por página, 1850

Preço avulso — por página, 1850

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 108 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»